



OFÍCIO N. 581/2022/UNICORP

Salvador, 13 de setembro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas - Contratação da Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA.

Com o propósito de dar efetividade à capacitação aos magistrados e servidores, este magistrado Coordenador-Geral, **propõe** a contratação da **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA**, mediante prestação de serviço, para ministrar o “**Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas**”, na modalidade de ensino a distância, a ser realizado nos dias **06 e 07/10/2022**, com carga horária total de **8h/a**, para 30 (trinta) discentes e mais 05 (cinco) cortesias, consoante detalhado no Plano de Curso acostados aos autos.

A presente ação de capacitação está embasada na Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como os compromissos públicos assumidos pelas organizações públicas relativos à Agenda 2030 da ONU e aos acordos climáticos globais, regionais ou locais vigentes.

Assim, no art.2 da Resolução CNJ n. 400/2021, fica estabelecido que:

"Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.."

\mard\fsro



A importância da presente capacitação resta latente na implantação das diretrizes da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário, na medida em que o próprio CNJ, na adoção de medidas desse jaez, desenvolve normas, regulamentos e resoluções, como a supramencionada. Nada obstante, consta no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça¹:

No processo de implantação da Agenda 2030, o comprometimento com a adoção e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável não se adere somente aos Poderes Executivos dos países. Todos os Poderes do Estado devem estar envolvidos e devem atuar para que, no seu respectivo âmbito de atuação, sejam observadas as diretrizes traçadas pelos ODS e seja feito um esforço para adequação e cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos.

Nessa ótica, o Poder Judiciário brasileiro iniciou um trabalho de integração da Agenda 2030 com as Metas Nacionais definidas em seu Planejamento Estratégico.

(...)

A participação do Poder Judiciário nas discussões sobre a implementação da Agenda 2030 se justifica no sentido de que, após a adoção da Agenda 2030 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, os indicadores ODCarS foram atribuídos especialmente à atuação do Poder Executivo, que naturalmente é o balizador e promotor das políticas públicas. Entretanto, fato é que, quando tais políticas públicas falham, o cidadão buscará efetivar seus direitos por meio do Poder Judiciário, o que demonstra a importância de que a visão estratégica do CNJ esteja em consonância com os ODS, pois de forma direta ou indireta haverá reflexos nos indicadores da Agenda 2030.

Ainda, é de se salientar que o Estado brasileiro como um todo assumiu um compromisso com a Agenda 2030, e é certo que tais objetivos constituem responsabilidade transversal em relação às instituições dos países signatários, tocando, de especial forma, também o Poder Judiciário, mormente tendo-se em conta o ODS de número 16. Na medida em que a promoção da Justiça, paz e instituições eficazes (ODS 16) passa a compor um dos ODS, a necessidade de acesso e mensuração daquilo que é produzido pelo Poder Judiciário passa a ser elemento essencial à verificação do cumprimento da Agenda Global pelo Brasil.

Neste sentido, urge a necessidade de capacitar os magistrados e servidores do TJBA, dentre os quais este curso busca atender o seguinte público-alvo: Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), Diretoria de Serviços Gerais (DSG), Administração de Fóruns, Núcleo Sociambiental e os magistrados recém empossados.

Convém ressaltar que, o curso tem como principais objetivos:

- contextualizar o cenário global de crise climática e socioambiental atual e o papel das organizações públicas no tocante à promoção da sustentabilidade e à redução dos impactos socioambientais das organizações, em especial os impactos relacionados às emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- abordar conceitos e ferramentas necessários à proposição e fomento de ações voltadas ao planejamento, mapeamento, controle, redução e compensação de emissões de dióxido de carbono e outros GEE em organizações públicas;
- apresentar metodologia para elaboração de plano de compensação, com horizonte até 2030, visando à redução permanente de emissões de GEE, nos termos do artigo 24, da Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário), bem como considerando os compromissos públicos assumidos pelas organizações públicas relativos à Agenda 2030 da ONU e aos acordos climáticos globais, regionais ou locais vigentes.

¹ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/b244303e0db6062f1b0d6a05c20fd1b8.pdf>, acesso em 13/09/2022.

\mard\fsro



Assim, considerando o Plano de Curso, a metodologia, o conteúdo programático e a certificação serão da seguinte maneira:

➤ **Metodologia:**

- *Curso Ao Vivo: será distribuído em 4h diárias, com interação entre o professor e o aluno;*
- *Ebook com material para leitura e compreensão;*
- *Fórum para discussão entre os alunos e com o professor;*
- *Exercícios.*

➤ **Conteúdo Programático:**

- *Apresentação do curso e seus objetivos;*
- *Contextualização da agenda climática global e nacional e sua relação com as atividades da organização;*
- *Políticas, diretrizes e legislação relativas a inventário, controle e redução de emissões de GEE em organizações;*
- *Bases metodológicas de inventários corporativos;*
- *Inventário de emissões de GEE: escopos 1, 2 e 3;*
- *Mapeamento das principais fontes de emissões de GEE da organização;*
- *Ferramenta gratuita de cálculo do GHG Protocol e norma ISO 14.064-1;*
- *Exercícios práticos para levantamento e preenchimento de dados nas ferramentas;*
- *Subsídios para elaboração de plano de compensação de emissões, em consonância com o disposto no artigo 24 da Resolução CNJ nº 400/2021.*

➤ **Certificação:** *O certificado será disponibilizado online. É obrigatório ter 75% de frequência.*

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas”, na modalidade ensino a distância, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, V, VII, VIII e XIII; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola, dentre outros critérios, a partir do seu cadastro ou indicação do setor demandante, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. *Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:*

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

\\mard\fsro



§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a presente ação educativa a empresa destacou, dentro do seu corpo docente, um profissional de notório saber sobre a temática, cujas experiências se constatarem em razão de suas atuações, como se constata no breve currículo abaixo:

- **Denize Cavalcanti** - Advogada, Bacharel em Direito pela USP, Especialista em Direito Público pela Escola Superior da OAB/SP. 20 anos de experiência na Administração Pública, sendo os últimos 15 anos com atuação focada em Licitações e Contratações Sustentáveis, Planejamento e Gestão de Resíduos Sólidos, Mudanças Climáticas, Segurança Química e Produção e Consumo Sustentável. Atuação como servidora pública no governo do Estado de São Paulo e como consultora especialista em Políticas Públicas e Sustentabilidade em organizações privadas e organismos internacionais (ONU Meio Ambiente, Comissão Econômica para América Latina e Caribe e Comissão Europeia). Consultora associada à Conexões Educação.

A Contratação da **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA**, CNPJ n. 07.774.090/0001-17, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

Empresa	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$)
Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA	08	Curso in company	16.900,00

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para o "**Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas**", que ocorrerá nos dias **06 e 07/10/2022**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Empresa/Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial LTDA/Denize Cavalcanti	08	06 e 07/10/2022

\\mard\fsro



Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.



Respeitosamente,


PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

\mard\fsro



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FILIPE SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1268670.22090432-8930 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJCO1202216815